



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Teresina - Zona Sul 1 - Sede (Bela Vista)
COMARCA DE TERESINA
BR 316, Km 06, S/N, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0000128-13.2009.8.18.0136

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

Nº Protocolo 0000128-13.2009.8.18.0136.5001

Data: 21/01/2020 11:59

Advogado(a) manifestante: EDNAN SOARES COUTINHO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000128-13.2009.8.18.0136.5001 para o processo de nº 0000128-13.2009.8.18.0136, a qual possui um total de 3 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

TERESINA- PI, 21 de Janeiro de 2020, às 11:59 horas.

Nº documento: 3047193485001

Código verificador: TWMNI.157D8.0C42A.E9F9D.B37A6

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>

Processo: 228522009

Inicialmente, cumpre informar, que a parte Ré sofreu penhora *on line* nas contas na monta de R\$15.676,82 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), validos como cumprimento de obrigação, conforme fls. 140.

No entanto, conforme se verifica nos autos, **houve NOVO pagamento de cumprimento de condenação realizado pela parte Ré, na monta de R\$16.739,63 (dezesseis mil setecentos e tinta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme se verifica nos autos, configurando, assim, o pagamento em DUPLICIDADE.**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Ante o exposto, requer que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$16.739,63 (dezesseis mil setecentos e tinta e nove reais e sessenta e três centavos) e seus acréscimos legais,** em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 21 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841

HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 5367-07

